



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF

## **PORTARIA CONJUNTA Nº 9/2020 TRE-DF/PR/DG/GDG**

Ficam suspensos, até 31 de março de 2020, o expediente na Secretaria, nos Cartórios e nos Postos Eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal para atendimento ao público externo.

**A PRESIDENTE e o VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a evolução do quadro do Novo Coronavírus – COVID-19 no Brasil,

### **RESOLVEM:**

Art. 1º Ficam suspensos, até 31 de março de 2020, o expediente na Secretaria, nos Cartórios e nos Postos Eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal para atendimento ao público externo.

Art. 2º O trabalho presencial dos Membros e servidores do TREFDF, terceirizados, colaboradores e estagiários ficarão suspensos até 31 de março de 2020.

§ 1º O trabalho presencial ficará restrito aos terceirizados da área de segurança.

§ 2º Todos os servidores do TREFDF, tanto da Secretaria como dos Cartórios e dos Postos Eleitorais, serão colocados em regime de teletrabalho.

Art. 3º Os prazos processuais e administrativos ficaram suspensos até 31 de março de 2020, exceto quanto aos processos a serem julgados por videoconferência ou plenário virtual..

Art. 4º Havendo viabilidade técnica, serão realizadas sessões de julgamento por videoconferência, ou plenário virtual, com a devida intimação dos advogados e das partes.

Art. 5º Em casos de urgência, o interessado deverá entrar em contato com Central de Atendimento ao Eleitor, pelo telefone: 3048-4000, que estará de plantão no período das 12h às 17h.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Desembargadora Eleitoral **CARMELITA BRASIL**

Presidente

Desembargador Eleitoral **WALDIR LEÔNCIO JÚNIOR**

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **CARMELITA INDIANO AMERICANO DO BRASIL DIAS, Presidente**, em 18/03/2020, às 15:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WALDIR LEÔNCIO CORDEIRO LOPES JÚNIOR, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral**, em 18/03/2020, às 15:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0671690** e o código CRC **B53EFB89**.

---

0001698-80.2020.6.07.8200

0671690v6